



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Procuradoria Geral do Município**

71

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**REFERÊNCIA INTERNA: 10521/2024**

Trata-se de Processo de Credenciamento, pelo Depto. de Compras, Licitações e Contratos, devidamente protocolado, numerado e autuado sob nº 014/2024, por Chamamento Público, cujo objeto é *a delegação, mediante permissão, da prestação de serviços funerários*, visando análise legal para submissão do certame à fase externa.

Instruem o processo os seguintes arquivos em PDF encaminhados a Procuradoria: **Fase Interna CH 14:** Edital de Chamamento Público nº 014/2024 assinado pelo Secretária Mun. da Administração (fls. 001/063); Anexo IV da IN 01/2024 CCI (fls. 064/067); Manifestação CCI N. 022/2024 (fls. 068/070).

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo em epígrafe, e por força do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, incumbe a este órgão a prestação da Assessoria Jurídica.

Ressaltamos, no entanto, que a presente manifestação se dará sob o prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar no juízo de conveniência e de oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, financeira ou administrativa.

Da análise jurídica do edital verifica-se que o mesmo **não atende ao dispositivo do artigo 10 da Lei Municipal “R” nº 2356, de 17 de novembro de 2021, com relação a obrigatoriedade da designação de Comissão específica para análise da documentação para credenciamento.**

Na mesma toada, o Decreto Federal Nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024 que regulamentou o artigo 79 da Lei 14.133/2021, em seu parágrafo 2º do artigo 6º do referido decreto impõe a **“necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação”**.

Com relação à Minuta do Termo de Permissão verifica-se que a mesma atende ao dispositivo do art. 7º da Lei Municipal “R” nº 2356.

Frisamos que, havendo prosseguimento, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação no Diário Oficial do Município (Órgão Oficial) e Jornal diário de grande circulação, além da disposição para acesso público no sitio eletrônico oficial.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Procuradoria Geral do Município**

72

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização permanente no sitio eletrônico oficial do Município e divulgação no Órgão oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) da lista de credenciados.

Deste modo, nos limites da análise jurídica, excluídos os aspectos técnicos e, **atendidas todas as ressalvas/recomendações contidas neste parecer haverá possibilidade de prosseguimento do presente processo.**

Toledo, 24 de junho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Osmar Antonio Serafini Jr - OAB/PR nº 43.727

# Assinaturas

Página: 1



Processo: 10521/2024

Data: 13/06/2024 09:54:37

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contato: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Tel:4531962118

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

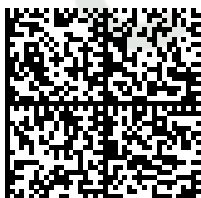
Descrição: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A

---

Assinatura avançada realizada por: OSMAR ANTONIO SERAFINI JUNIOR em 27/06/2024 15:46:14.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código d401c567-1d2d-4174-acbe-6dde1c0de34e